

Documentação

Fonte _____

Data 22/3/99 Pg. 1-7

Class. 22R00040

Mata devastada

A fauna e a flora da mata atlântica sofreram duro e irreversível golpe, promovido por supostos "sem-terra", que em menos de seis meses derrubaram mais de 18 hectares de mata de preservação permanente junto aos km 441 a 443 da BR-116, no município de Registro (SP). No meu papel de cidadão, logo no início dos aludidos crimes ambientais alertei as autoridades executivas de Registro, que tomaram algumas providências para resguardar o ecossistema. A Polícia Florestal trabalhou incansavelmente, porém os supostos "sem-terra" promoveram queimadas à noite, usaram motosserras para derrubar árvores centenárias e, enfim, burlam com muito sucesso o policiamento, inobstante muitos dos invasores terem sido enquadrados em flagrante delito e levados à delegacia, onde se intauraram "termos circunstanciados" – que são o início da lei penal. Os mesmos invasores, porém, tão logo liberados pela autoridade policial, retornaram ao "palco das operações" e, como se nada houvesse acontecido, derrubaram mais árvores e, rapidamente, edificaram barracos e casas de blocos. A prefeitura de Registro, ciente desde o início da medonha devastação ambiental, tomou medidas tímidas, como mandar a fiscalização dialogar com os invasores para que não mais desmatassem nem levantassem barracos, mas os invasores

não deram a mínima atenção aos agentes municipais, da mesma forma como trataram os policiais florestais que os conduziram à delegacia de polícia. O Ministério Público de Registro, dada a gravidade do problema, ingressou com ação civil pública com pedido de liminar que visava à interdição das áreas degradadas e à conseqüente demolição das construções clandestinas. A liminar foi concedida, em 18/1, pela juíza da 3.ª Vara de Registro, que determinou ao prefeito imediatas providências de *poder de polícia administrativa, no sentido de demolir as edificações e coibir de vez os desmatamentos*. Até a presente data, as construções não foram desfeitas, os invasores permanecem lá e se vangloriam de que o poder público "não pode com eles" e "as providências do Ministério Público e do Poder Judiciário não resultaram em nada". Como ficamos? **Angelo Poci, Registro**

